



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 077/2018

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 046/2018

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 046/2018* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO RAIMUNDO NONATO, COMUNIDADE DE SERRA AZUL, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificação contida na solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 046/2018* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 024 a 026) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 488/2018-SEMEC (fl. 002);
- Justificativa para contratação (fl. 003);
- Declaração da Secretária de Educação (fl. 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Justificativa em razão da escolha (fl. 006);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 007 e 008);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Portaria Nº 285/2018 – designação de Fiscal de Contratos (fls. 010 e 011 frente e verso);
- Proposta oferecida (fl.012);
- Documentação do Contratado (fls. 013 a 019);
- Laudo de avaliação (fls. 020 a 022);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.023);
- Parecer Jurídico (fls. 024 a 026);
- Autorização da autoridade competente (fl. 027);
- Autuação (fl. 028);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 029 e 030);
- Declaração de Dispensa (fl. 031);
- Termo de Ratificação (fl. 032);
- Termo de Contrato (fls. 033 e 035);
- Publicação do Termo de Ratificação e Extrato de Contrato (fls. 036 e 037);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Dispensa de Licitação 046/2018**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 20 de Agosto de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 046/2018**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO RAIMUNDO NONATO, COMUNIDADE DE SERRA AZUL, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 20 de Agosto de 2018.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018